

SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-AM

Estudo Técnico Preliminar 13/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 10283.000130/2026-14

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se o presente documento da contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de seguro abrangente para veículos oficiais, incluindo cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF-V e assistência 24 (vinte e quatro) horas**, destinado ao atendimento das necessidades da Superintendência Regional de Administração no Estado do Amazonas - SRA/AM, da Superintendência do Patrimônio da União no Amazonas - SPU/AM e da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas - SRTE/AM.

2.2. A presente contratação insere-se no contexto do planejamento das contratações no âmbito da Superintendência Regional de Administração no Estado do Amazonas - SRA/AM, contemplando o atendimento às demandas institucionais próprias e de seus órgãos clientes, quais sejam: Superintendência do Patrimônio da União no Amazonas - SPU/AM e Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas - SRTE/AM, estando a demanda devidamente prevista no Plano de Contratações Anual - PCA, em observância ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133 /2021, com vistas à promoção de maior eficiência administrativa, racionalização dos processos de contratação, padronização das condições de cobertura e obtenção de ganhos de economicidade, mediante a condução de procedimento licitatório único e compartilhado entre os órgãos participantes.

2.2.1. Registra-se que Procuradoria da Fazenda Nacional no Amazonas - PFN/AM e Controladoria-Geral da União no Estado do Amazonas - CGU-R/AM, atendidos pela SRA/AM, foram consultados quanto ao interesse em participar da presente contratação mediante Ofício nº 1226/2026/MGI (SEI nº 60966552), tendo se manifestado formalmente pela **não participação** no procedimento, conforme documentos constantes dos autos do processo (SEI's nº 61232541 e 61478600), motivo pelo qual não integram o rol de órgãos participantes.

2.3. A contratação do serviço de seguro abrangente, mostra-se necessária diante da necessidade de assegurar a **proteção patrimonial, financeira e operacional dos veículos oficiais** utilizados pelas órgãos envolvidos no desempenho de suas atividades institucionais. A frota oficial constitui instrumento necessário à execução de atividades administrativas e finalísticas, sendo utilizada para deslocamento de servidores, realização de diligências, fiscalizações, transporte de materiais e documentos, visitas técnicas e demais atividades relacionadas às competências institucionais.

2.4. A utilização contínua dos veículos oficiais expõe a frota a riscos inerentes à circulação, tais como acidentes de trânsito, colisões, capotamentos, incêndios, enchentes, alagamentos, queda de objetos, roubo e furto, além da possibilidade de ocorrência de danos materiais e corporais causados a terceiros. A ausência de cobertura securitária adequada poderá acarretar despesas extraordinárias para a Administração, decorrentes de reparos, remoção de veículos, perda patrimonial e eventual responsabilização por danos causados a terceiros.

2.5. Além dos riscos patrimoniais, a ocorrência de acidentes, panes ou outros eventos que resultem na indisponibilidade dos veículos poderá comprometer a continuidade das atividades institucionais, especialmente em razão das características geográficas e logísticas do Estado do Amazonas, que podem envolver deslocamentos por longas distâncias e regiões com menor disponibilidade de serviços especializados.

2.6. Nesse contexto, a contratação de **seguro abrangente abrangente para veículos oficiais, incluindo cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF-V e assistência 24 (vinte e quatro) horas**,

constitui mecanismo de transferência e mitigação dos riscos relacionados à utilização da frota oficial, proporcionando maior previsibilidade financeira, proteção do patrimônio público e continuidade operacional.

2.7. A cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF-V mostra-se necessária para resguardar a Administração quanto a eventuais danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros em decorrência de sinistros envolvendo os veículos oficiais. A assistência 24 (vinte e quatro) horas, por sua vez, deverá proporcionar suporte em situações de pane, acidente e demais ocorrências cobertas, incluindo serviços de reboque, socorro mecânico, chaveiro e outros serviços previstos na apólice, contribuindo para a rápida remoção e atendimento dos veículos e para a redução do período de indisponibilidade da frota.

2.8. Justificativas dos órgãos participantes:

2.8.1. Superintendência Regional de Administração no Amazonas - SRA/AM:

2.8.1.1. A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro compreensivo, incluindo cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF-V e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para o veículo oficial da Superintendência Regional de Administração no Estado do Amazonas - SRA/AM.

2.8.1.2. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a proteção do patrimônio público e a segurança dos servidores durante o exercício de suas atribuições institucionais. Nesse contexto, a solução deverá contemplar as coberturas compreensivas usuais de mercado, incluindo sinistros decorrentes de colisão, incêndio, roubo e furto, além de cobertura de RCF-V para danos materiais e corporais causados a terceiros e assistência 24 horas, de modo a proporcionar adequada proteção ao veículo e suporte em situações de sinistro ou pane.

2.8.2. Superintendência do Patrimônio da União no Amazonas - SPU/AM:

2.8.2.1. A contratação de seguro veicular com cobertura compreensiva para os veículos oficiais da Superintendência do Patrimônio da União no Amazonas - SPU/AM, contemplando cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto, danos materiais e corporais a terceiros (RCF-V), assistência 24 horas, guincho e demais coberturas acessórias usuais de mercado, visa assegurar a proteção patrimonial da frota utilizada nas atividades institucionais, especialmente em deslocamentos operacionais, fiscalizações patrimoniais, vistorias técnicas, diligências administrativas e ações externas realizadas no Estado do Amazonas.

2.8.2.2. A ausência de cobertura securitária adequada expõe a Administração a riscos financeiros decorrentes de acidentes, sinistros, furtos, roubos, eventos climáticos e danos causados a terceiros, podendo ocasionar prejuízos ao erário e comprometer a continuidade das atividades institucionais.

2.8.3. Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas - SRTE/AM:

2.8.3.1. A contratação visa atender ao Planejamento de Contratações Anual - PCA 2026 e tem por finalidade assegurar a contratação de seguro compreensivo, incluindo cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF-V e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para a frota oficial da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas - SRTE/AM.

2.8.3.2. A contratação mostra-se indispensável para resguardar o patrimônio público contra eventuais sinistros e danos causados a terceiros, bem como para garantir suporte logístico em situações de panes ou acidentes envolvendo os veículos oficiais. A medida busca assegurar a continuidade das atividades de fiscalização e administrativas desempenhadas pela unidade, reduzindo os riscos financeiros e operacionais decorrentes da utilização da frota oficial.

2.9. Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação é necessária para assegurar a adequada proteção da frota oficial das unidades participantes, reduzindo a exposição da Administração a riscos patrimoniais, financeiros e operacionais decorrentes da utilização dos veículos, bem como contribuindo para a continuidade das atividades institucionais e para a adequada prestação dos serviços públicos.

2.10. Legislação e Normas Aplicáveis

- 2.10.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, aplicáveis ao planejamento, à seleção do fornecedor, à formalização, à execução e à fiscalização da contratação;
- 2.10.2. Lei nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024 - dispõe sobre normas de seguro privado e estabelece regras gerais aplicáveis aos contratos de seguro, seus direitos, obrigações e condições de execução;
- 2.10.3. Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com as alterações posteriores - dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados e estabelece normas relativas às operações de seguros, naquilo que permanecer vigente;
- 2.10.4. Lei Complementar nº 213, de 15 de janeiro de 2025 - promove alterações na legislação relacionada ao Sistema Nacional de Seguros Privados e estabelece disposições aplicáveis ao setor de seguros;
- 2.10.5. Circular SUSEP nº 639, de 9 de agosto de 2021 - estabelece regras e critérios para a operação dos seguros do grupo automóvel, sendo aplicável à contratação de seguro dos veículos oficiais;
- 2.10.6. Circular SUSEP nº 621, de 12 de fevereiro de 2021 - dispõe sobre as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos seguros de danos, aplicando-se ao objeto naquilo que for compatível com a regulamentação específica do seguro automóvel;
- 2.10.7. Demais normativos vigentes do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - deverão ser observadas as regulamentações, resoluções, circulares e demais atos normativos que disciplinem a operação de seguros, as coberturas contratadas, a atuação das sociedades seguradoras e as condições aplicáveis ao seguro automóvel;
- 2.10.8. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) - aplica-se às disposições relacionadas à utilização, circulação e responsabilidade decorrente da condução dos veículos oficiais;
- 2.10.9. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - estabelece procedimentos para a realização de pesquisa de preços e formação do valor estimado das contratações de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Federal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional de Administração no Estado do Amazonas	Carla Condé Marques e Oliveira Bernhard
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas	Maria Francinete Correia de Lima
Superintendência do Patrimônio da União	Mauro Leno Rodrigues de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Os requisitos da presente contratação foram definidos com o objetivo de assegurar a adequada proteção patrimonial, financeira e operacional dos veículos oficiais da Superintendência Regional de Administração no Estado do Amazonas - SRA/AM, da Superintendência do Patrimônio da União no Amazonas - SPU/AM e da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas - SRTE/AM, garantindo a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pelos órgãos participantes.
- 4.2. A contratação de seguro para a frota de veículos caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo amplamente ofertado por seguradoras habilitadas e permitindo a definição objetiva das condições de execução e cobertura pela Administração.
- 4.3. A contratação possui natureza continuada, considerando que a necessidade de cobertura securitária da frota oficial é permanente e essencial. Nesse contexto, a adoção de vigência plurianual mostra-se vantajosa por assegurar

a continuidade da proteção patrimonial, reduzir custos administrativos relacionados à realização de contratações recorrentes e proporcionar maior eficiência no planejamento e na gestão contratual.

4.4. Considerando que os veículos oficiais são empregados no desempenho de atividades administrativas e finalísticas, incluindo deslocamentos de servidores, fiscalizações, diligências, visitas técnicas, transporte de materiais e apoio logístico às atividades institucionais, a contratação deverá assegurar cobertura securitária compatível com os riscos decorrentes da circulação cotidiana da frota, abrangendo tanto a proteção dos bens públicos quanto a responsabilidade decorrente de danos eventualmente causados a terceiros.

4.5. A solução a ser contratada deverá consistir na prestação de serviço de seguro automóvel compreensivo, destinado aos veículos oficiais indicados pela Administração, contemplando cobertura para danos materiais sofridos pelos veículos segurados, cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF-V e assistência 24 (vinte e quatro) horas, observadas as condições mínimas estabelecidas neste estudo e posteriormente detalhadas no Termo de Referência.

4.6. A contratação deverá proporcionar mecanismo adequado de transferência de riscos, reduzindo a exposição da Administração a despesas extraordinárias decorrentes de acidentes, furtos, roubos, incêndios, eventos climáticos e demais ocorrências capazes de gerar prejuízos patrimoniais ou comprometer a disponibilidade da frota oficial.

4.7. Em razão as distâncias, deslocamentos intermunicipais extensos e limitações de infraestrutura e de oferta de serviços especializados em determinadas localidades, a solução deverá contemplar condições operacionais que assegurem atendimento eficiente e tempestivo em situações de sinistro, pane mecânica ou demais ocorrências cobertas pela apólice, de modo a minimizar períodos de indisponibilidade dos veículos e garantir a continuidade das atividades institucionais dos órgãos participantes.

Apólice de Seguro

4.8. A seguradora deverá emitir apólice contemplando todos os veículos constantes da relação fornecida pela Administração, observadas as características individuais de cada veículo segurado e as respectivas coberturas contratadas.

4.9. A apólice deverá conter, de forma clara e detalhada, a identificação dos veículos segurados, os limites máximos de indenização, os valores das franquias, os prazos de vigência, as coberturas contratadas e as demais condições aplicáveis ao seguro.

4.10. As alterações cadastrais, inclusões, exclusões, substituições e demais modificações que se fizerem necessárias durante a vigência contratual deverão ser formalizadas mediante emissão dos respectivos endossos.

Coberturas Mínimas Obrigatórias

4.11. O seguro deverá ser contratado na modalidade compreensiva, contemplando, no mínimo, cobertura para:

- a) colisão, abalroamento, choque, capotamento e tombamento;
- b) incêndio, explosão e queda de raio;
- c) roubo e furto total ou parcial;
- d) danos decorrentes de fenômenos da natureza, tais como enchentes, alagamentos, vendavais, queda de árvores e eventos similares;
- e) danos causados por terceiros;
- f) perda parcial e perda total do veículo segurado;
- g) despesas de salvamento e remoção do veículo;
- h) danos aos vidros, lanternas, faróis, retrovisores e demais itens contemplados nas condições usuais de mercado.

4.12. A cobertura deverá garantir a reparação ou indenização dos prejuízos decorrentes dos riscos cobertos, observando as condições estabelecidas pela legislação do setor securitário e pelas normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Franquia do Seguro

4.13. A contratação deverá prever franquia compatível com as características da frota e adequada à realidade operacional dos órgãos participantes.

4.14. Os valores das franquias deverão constar expressamente das propostas comerciais e das respectivas apólices.

4.15. As condições relacionadas à aplicação das franquias serão detalhadas no Termo de Referência, observados os princípios da economicidade, competitividade e vantajosidade para a Administração.

Sinistros e Riscos Cobertos

4.16. A contratação deverá garantir cobertura para os riscos decorrentes da utilização dos veículos oficiais, observadas as condições previstas na apólice e na regulamentação aplicável.

4.17. Em caso de sinistro, a contratada deverá disponibilizar procedimentos adequados para comunicação, regulação, acompanhamento e liquidação do evento, em conformidade com a legislação vigente e com as normas da SUSEP.

4.18. As despesas necessárias ao salvamento, remoção e transporte do veículo segurado deverão estar abrangidas pelas coberturas contratadas, quando decorrentes de evento amparado pela apólice.

Indenização Integral

4.19. Será considerada indenização integral a hipótese em que os danos sofridos pelo veículo segurado atingirem percentual definido na regulamentação aplicável ou nas condições contratuais da apólice.

4.20. Nos casos de indenização integral, o pagamento deverá observar, no mínimo, o valor de mercado referenciado do veículo segurado, tomando como base a Tabela FIPE vigente na data da liquidação do sinistro ou outro parâmetro oficialmente admitido para veículos não constantes da referida tabela.

4.21. Os procedimentos relativos à transferência de propriedade e à destinação dos salvados deverão observar a legislação e regulamentação aplicáveis.

Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF-V

4.22. A apólice deverá contemplar cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF-V, destinada ao ressarcimento de danos involuntários causados a terceiros em decorrência de sinistros envolvendo os veículos oficiais segurados.

4.23. A cobertura deverá abranger, no mínimo:

a) danos materiais causados a terceiros;

b) danos corporais causados a terceiros;

c) demais coberturas acessórias que venham a ser definidas como necessárias pela Administração quando da elaboração do Termo de Referência.

4.24. Tal requisito mostra-se indispensável para a mitigação dos riscos financeiros e jurídicos decorrentes da utilização da frota oficial, proporcionando maior segurança à Administração quanto ao cumprimento de eventuais obrigações indenizatórias decorrentes de acidentes de trânsito.

Assistência 24 Horas

4.25. A contratada deverá disponibilizar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas durante toda a vigência contratual, com cobertura em todo o território nacional.

4.26. A assistência deverá possibilitar atendimento ininterrupto aos usuários autorizados dos veículos segurados, contemplando, no mínimo:

- a) reboque ou guincho;
- b) socorro mecânico emergencial;
- c) auxílio para pane elétrica;
- d) chaveiro;
- e) troca de pneus;
- f) auxílio em casos de bateria descarregada;
- g) transporte de ocupantes quando aplicável;
- h) demais serviços usualmente disponibilizados pelo mercado para a modalidade contratada.

4.27. A disponibilização desses serviços visa assegurar resposta rápida em situações emergenciais, reduzir o tempo de indisponibilidade da frota e minimizar impactos nas atividades institucionais dos órgãos participantes.

Avaliação de Risco e Perfil de Condutor

4.28. Os veículos segurados poderão ser conduzidos por servidores, empregados públicos, motoristas terceirizados ou outros condutores formalmente autorizados pela Administração, desde que devidamente habilitados nos termos da legislação de trânsito vigente.

4.29. Em razão da utilização compartilhada da frota oficial pelos órgãos participantes, não deverá ser exigida a indicação de condutor principal para os veículos segurados.

4.30. A ausência de identificação de perfil específico de condutor não poderá ser utilizada como fundamento para restrição indevida de cobertura ou negativa de indenização, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

Requisitos Operacionais

4.31. A utilização dos veículos segurados poderá ser realizada por diferentes condutores vinculados ou autorizados pela Administração Pública, observados os requisitos de habilitação e demais exigências previstas na legislação de trânsito aplicável.

4.32. Não deverá ser exigida a indicação de condutor principal para os veículos segurados, em razão da utilização compartilhada da frota oficial pelos órgãos participantes.

4.33. A contratada deverá disponibilizar canais permanentes de comunicação para abertura de sinistros, solicitação de assistência e acompanhamento de ocorrências, preferencialmente por telefone, aplicativo, portal eletrônico e correio eletrônico.

4.34. A seguradora deverá possuir capacidade operacional para atendimento das demandas decorrentes da execução contratual no Estado do Amazonas, especialmente no que se refere aos procedimentos de regulação de sinistros, atendimento de emergências e encaminhamento para oficinas credenciadas.

Requisitos de Habilitação da Contratada

4.35. A empresa deverá estar regularmente autorizada pela **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP** para operar no ramo de seguro automóvel.

4.36. A contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, observando as exigências de habilitação que serão definidas no instrumento convocatório.

4.37. A seguradora deverá manter estrutura administrativa e operacional apta a garantir a execução integral das obrigações contratuais durante toda a vigência da apólice.

4.38. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos dos arts. 15 e 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de seguro automóvel, amplamente ofertados no mercado por seguradoras devidamente autorizadas pela SUSEP, não havendo necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras para sua execução.

4.39. A participação de sociedades cooperativas também não será admitida, uma vez que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços securitários, atividade privativa de sociedades seguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, não sendo compatível com o regime jurídico das cooperativas.

Requisitos de Sustentabilidade

4.40. A contratada deverá priorizar a utilização de meios eletrônicos para emissão de apólices, certificados, relatórios, comunicações e demais documentos relacionados à execução contratual, contribuindo para a redução do consumo de papel e de outros materiais.

4.41. A contratada deverá assegurar que os serviços executados por sua rede credenciada observem a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao armazenamento, manuseio e destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos, incluindo pneus, baterias, óleos lubrificantes, fluidos, filtros, peças substituídas e demais materiais resultantes dos reparos dos veículos segurados.

4.42. Nos casos de indenização integral e destinação de salvados, a contratada deverá observar os procedimentos previstos na legislação ambiental e de trânsito aplicáveis, promovendo, sempre que possível, a reutilização, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada dos materiais e componentes envolvidos.

4.43. A contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normativos ambientais aplicáveis às atividades relacionadas à execução do objeto contratado.

4.44. Sempre que possível, deverão ser utilizados sistemas eletrônicos para abertura, acompanhamento e gestão de sinistros, visando a racionalização de recursos materiais e a redução do uso de documentos físicos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado nacional de seguradoras, para atendimento da necessidade de proteção patrimonial, financeira e operacional da frota oficial da Superintendência Regional de Administração no Estado do Amazonas - SRA/AM, da Superintendência do Patrimônio da União no Amazonas - SPU/AM e da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas - SRTE/AM.

5.2. Durante a fase de planejamento, foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas para tratamento dos riscos relacionados à utilização dos veículos oficiais:

a) Assunção integral dos riscos pela Administração (autoseguro)

Consiste na não contratação de seguro, cabendo à Administração arcar diretamente com todos os custos decorrentes de colisões, acidentes, roubos, furtos, incêndios, fenômenos da natureza, indenizações a terceiros, remoções e demais ocorrências envolvendo os veículos oficiais.

Embora essa alternativa elimine o desembolso inicial com o pagamento do prêmio do seguro, apresenta elevado grau de exposição financeira, uma vez que eventuais sinistros poderão gerar despesas significativas e imprevisíveis, capazes de impactar o orçamento dos órgãos participantes. Além disso, não contempla a disponibilização de assistência 24 horas nem proporciona a transferência dos riscos patrimoniais e de responsabilidade civil para empresa especializada.

b) Contratação isolada de serviços de apoio à frota

Consiste na contratação individual e segregada de serviços como guincho, assistência mecânica, remoção de veículos e suporte emergencial, mantendo sob responsabilidade da Administração os riscos relacionados a acidentes, danos patrimoniais, furtos, roubos e indenizações a terceiros.

Embora possa assegurar suporte operacional em situações emergenciais, essa alternativa não oferece cobertura securitária para os veículos e tampouco garante proteção contra danos materiais ou responsabilidade civil. Além disso, exige a celebração e gestão de múltiplos contratos, aumentando a complexidade administrativa e os custos de gerenciamento.

c) Contratação de seguro automóvel compreensivo com cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF-V e assistência 24 horas

Consiste na transferência dos riscos inerentes à utilização da frota oficial para sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, mediante pagamento de prêmio previamente definido.

Essa alternativa contempla cobertura para danos causados aos veículos segurados, proteção contra roubo, furto, incêndio e demais eventos previstos na apólice, cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF-V para danos causados a terceiros e assistência 24 horas, incluindo serviços de apoio emergencial e remoção de veículos.

5.3. Após análise das alternativas identificadas, verificou-se que a contratação de seguro automóvel compreensivo constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, por proporcionar proteção patrimonial à frota oficial, previsibilidade orçamentária, mitigação dos riscos financeiros decorrentes de sinistros e suporte operacional em situações emergenciais.

5.4. A solução também se mostra mais eficiente sob a ótica da gestão pública, uma vez que concentra em uma única contratação a cobertura dos principais riscos associados à utilização dos veículos oficiais, reduzindo a necessidade de contratações acessórias e contribuindo para maior racionalização administrativa.

5.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automóvel compreensivo, incluindo cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF-V e assistência 24 (vinte e quatro) horas, representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo adequadamente às necessidades dos órgãos participantes e promovendo maior segurança patrimonial, financeira e operacional.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro compreensivo para os veículos oficiais da Superintendência Regional de Administração no Estado do Amazonas - SRA/AM, da Superintendência do Patrimônio da União no Amazonas - SPU/AM e da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas - SRTE/AM, incluindo cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF-V e assistência 24 (vinte e quatro) horas, de modo a assegurar proteção patrimonial e suporte adequado aos veículos utilizados no desempenho das atividades institucionais das unidades participantes.

6.2. A solução deverá contemplar, de forma integrada, os seguintes componentes:

- **Gestão das apólices:** emissão das apólices correspondentes aos veículos integrantes da frota oficial, com vigência pelo período estabelecido na contratação, contemplando as coberturas e condições previstas no instrumento contratual;
- **Cobertura compreensiva:** proteção dos veículos contra os principais riscos decorrentes de sua utilização, contemplando, conforme especificações da contratação, eventos como colisão, incêndio, roubo, furto e fenômenos da natureza (enchentes e alagamentos, queda de árvore, raios e granizo), bem como outros eventos e coberturas usuais de mercado definidos pela Administração;
- **Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF-V:** cobertura destinada à proteção da Administração em relação a eventuais danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros em decorrência de sinistros envolvendo os veículos segurados, observados os limites de indenização estabelecidos na contratação;
- **Acidentes Pessoais de Passageiros (APP):** indenização em caso de morte ou invalidez dos ocupantes;

- **Assistência 24 (vinte e quatro) horas:** suporte ininterrupto em situações de pane, acidente ou outros eventos cobertos, contemplando, conforme as condições contratadas, serviços de guincho/reboque, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus e demais serviços de assistência necessários ao atendimento dos veículos;
 - Quando acionada, a assistência deverá iniciar o atendimento no local do evento no **prazo máximo de até 2 (duas) horas nas áreas urbanas e 4 (quatro) horas nas áreas rurais ou de difícil acesso**, contadas a partir da solicitação efetuada pelo condutor ou representante da CONTRATANTE, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.
- **Carro reserva por até 15 dias úteis:** evita ficar sem transporte enquanto o carro está em reparo;
 - A disponibilização do veículo reserva deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do sinistro e a constatação da indisponibilidade do veículo segurado;
 - O veículo reserva deverá permanecer disponível pelo período contratado na apólice, observado o limite de 15 (quinze) dias úteis por evento coberto.
- **Cobertura de vidros, faróis e retrovisores:** substituição ou reparo rápido;
 - A autorização para o atendimento deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do sinistro.
 - O reparo ou a substituição deverá ser realizado em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da autorização do serviço, ressalvada a indisponibilidade comprovada de peças no mercado.
- **Atendimento e regulação de sinistros:** disponibilização de canais de atendimento para comunicação das ocorrências e acompanhamento dos procedimentos necessários à regulação e ao encaminhamento dos veículos, buscando reduzir o período de indisponibilidade da frota e assegurar a adequada prestação dos serviços contratados;
 - A regulação e a conclusão da análise do sinistro deverão ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data de entrega de toda a documentação exigida pela seguradora para a sua liquidação, ressalvada a necessidade de solicitação de documentos ou informações complementares, hipótese em que o prazo será suspenso e reiniciado a partir do atendimento da pendência pela CONTRATANTE.
- **Das negativas de atendimento:** toda negativa de cobertura, atendimento, indenização, autorização de serviços, fornecimento de veículo reserva ou qualquer outra solicitação relacionada à execução contratual deverá ser formalizada por escrito pela seguradora, com a indicação clara e detalhada dos motivos da recusa, acompanhada do respectivo fundamento contratual, mediante citação expressa das cláusulas e condições da apólice que embasaram a decisão.

6.3. O fluxo de atendimento deverá ser estruturado de forma a possibilitar que, em caso de acidente, pane, roubo, furto ou outro evento coberto, a Administração possa acionar a seguradora por meio dos canais disponibilizados, com posterior adoção das providências necessárias ao atendimento da ocorrência, incluindo assistência emergencial, remoção do veículo, quando cabível, regulação do sinistro e demais procedimentos previstos na apólice e no instrumento contratual.

6.4. A solução deverá assegurar cobertura durante todo o período de vigência contratual, evitando a interrupção da proteção securitária dos veículos oficiais e proporcionando maior previsibilidade quanto aos riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.

6.5. A contratação de forma integrada permitirá à Administração centralizar o gerenciamento das coberturas securitárias e dos atendimentos relacionados aos veículos das unidades participantes, contribuindo para a padronização dos procedimentos, racionalização da gestão contratual, proteção do patrimônio público e continuidade das atividades institucionais.

6.6. A solução deverá ser executada em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, nas respectivas apólices e na regulamentação aplicável ao mercado de seguros, garantindo-se às unidades participantes o atendimento adequado durante toda a vigência da contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nas demandas formalizadas pela SRA /AM, SPU/AM e SRTE/AM, considerando os veículos oficiais que necessitam de cobertura securitária para garantir a continuidade das atividades institucionais durante toda a vigência contratual.

7.2. Para o dimensionamento da contratação, foram considerados os veículos integrantes das frotas oficiais da SRA /AM e dos órgãos participantes, observada a necessidade de cobertura individualizada para cada veículo, de acordo com suas características e identificação. A contratação contemplará seguro automotivo compreensivo, incluindo cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) e assistência 24 (vinte e quatro) horas, observados os limites, condições, franquias e demais parâmetros definidos pela Administração no item 6.2 deste ETP.

7.3. A quantidade estimada corresponde ao total de veículos oficiais que serão objeto da contratação durante o **período de vigência de 60 (sessenta) meses**, conforme relação apresentada a seguir. A adoção desse prazo justifica-se pela natureza contínua da demanda e pela vantajosidade para a Administração, uma vez que proporciona maior estabilidade na prestação dos serviços, assegura a manutenção ininterrupta da cobertura securitária da frota oficial e reduz os custos administrativos decorrentes da realização frequente de novos procedimentos de contratação, contribuindo para o aprimoramento do planejamento e para a otimização dos recursos públicos.

7.3.1. Para fins de identificação dos veículos abrangidos pela contratação:

- **Itens 1 a 10:** veículos oficiais da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas (SRTE /AM);
- **Itens 11 e 12:** veículos oficiais da Superintendência do Patrimônio da União no Amazonas (SPU/AM);
- **Item 13:** veículo oficial da Superintendência Regional da Administração no Amazonas (SRA/AM).

7.3.1.1. A divisão apresentada possui caráter exclusivamente administrativo, destinada à identificação dos órgãos de vinculação de cada veículo. Para fins de contratação, todos os itens compõem um único grupo, que será considerado de forma conjunta para apresentação de propostas, julgamento e execução do contrato.

GRUPO 1						
ITEM	CATSER	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	QUANTIDADE
1	30127	Seguro Automotivo: VolksWagen / NOVO GOL TL MCV 2017/17	PHK-2465	01117599350	9BWAG45U7HT076575	60
2	30127	Seguro Automotivo: FIAT / Siena Attractiv 1.4 2016/17	PHK-3233	01112758612	9BD19713HH3323789	60
3	30127	Seguro Automotivo: FIAT / Freemont 2013/14	PHB-4568	01030169710	3C4BFAAB5ET100151	60
4	30127	Seguro Automotivo: Toyota / Etios HB X VSC MT 2018/19	FRK-7184	1153412125	9BRK19BTOK2112024	60
5	30127	Seguro Automotivo: Toyota / Etios HB X VSC MT 2018/19	FKH-0751	1153430069	9BRK19BTOK2112041	60
6	30127	Seguro Automotivo: Toyota / Etios HB X VSC MT 2018/19	FCW-1592	1153412109	93XHYKB8THCG27849	60
7	30127	Seguro Automotivo: Toyota / Corolla GLI UPPER 2018/19	FMS4581	1153411919	9BRBL3HE5J0150410	60
8	30127	Seguro Automotivo: Chevrolet / Trailblazer LT D4A 2023/24	SSK1B78	1393826625	9BG156FK0RC416406	60

9	30127	Seguro Automotivo: Mitsubishi / L200 Outdoor A 2016/17	PHM-9638	01106504469	91XXYKB3THCG27949	60
10	30127	Seguro Automotivo: Mitsubishi / L200 4X4 GL D 2009/10	PHG-9932	190041196	93XGNK740AC964387	60
11	30127	Seguro Automotivo: Renault / Fluence Dynamique 2.0 A 2012 /13	OAD-9623	00526334525	8A1LZBW2TDL548288	60
12	30127	Seguro Automotivo: Mitsubishi / L200 Triton GL D 2015/15	PHE-9691	01043000035	93XLNKB8TFCF08068	60
13	30127	Seguro Automotivo: FORD / Focus 2.0 L FC 2009/09	NPA4C80	00174088183	8AFFZZFFC9J268201	60

7.4. A definição dos quantitativos considerou a **necessidade atual de cobertura securitária da frota oficial** das unidades participantes, não se tratando de estimativa para formação de estoque ou de contratação para demandas futuras e incertas. Dessa forma, os quantitativos correspondem aos veículos identificados pelas unidades como necessitados de cobertura no período contratual.

7.5. A individualização dos veículos no quadro acima é necessária em razão das características próprias de cada bem segurado, que influenciam a avaliação do risco e a composição do respectivo prêmio de seguro. Para tanto, deverão ser consideradas as informações necessárias à identificação dos veículos e à emissão das respectivas apólices, tais como órgão, CATSER, marca/modelo, placa e chassi.

7.6. A contratação deverá contemplar, para cada veículo relacionado, as coberturas e serviços estabelecidos no instrumento convocatório e na respectiva apólice, incluindo a cobertura abrangente, Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF-V e assistência 24 (vinte e quatro) horas, observados os limites, condições, franquias e demais parâmetros definidos pela Administração no item 6.2 deste ETP.

7.7. Eventuais alterações na composição da frota durante a vigência contratual, tais como inclusão, substituição ou exclusão de veículos, somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições admitidas no instrumento contratual e na regulamentação aplicável, mediante os procedimentos próprios para alteração das respectivas apólices.

7.8. Os quantitativos apresentados deverão ser conferidos e consolidados pelas unidades participantes antes da formalização da contratação, de modo a assegurar que todos os veículos que efetivamente necessitem de cobertura estejam contemplados e que não sejam incluídos veículos sem necessidade de proteção securitária no período de vigência.

7.9. Dessa forma, a quantidade total estimada para a contratação corresponde ao número de veículos oficiais relacionados no quadro acima, sendo **01 (uma) unidade de serviço de seguro para cada veículo/mês**, com cobertura durante o período de vigência contratual.

7.10 Embora inicialmente a pesquisa de preços tenha sido realizada considerando o período de **12 (doze) meses**, a equipe de planejamento considera mais vantajosa a adoção de vigência de **60 (sessenta) meses**, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade da cobertura securitária dos veículos oficiais, evitar a interrupção da proteção patrimonial, reduzir a necessidade de realização de novos procedimentos administrativos para contratação do mesmo serviço e proporcionar maior racionalização e eficiência na gestão contratual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 467.692,20

8.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços, conforme Nota Técnica de precificação constante no documento SEI 62500112, junto ao mercado nacional de seguradoras, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características individuais dos veículos oficiais, as coberturas e os serviços previstos, bem como o período de vigência contratual. Para a composição dos valores, foram consideradas propostas e cotações obtidas junto a empresas do ramo de seguros, contemplando cobertura abrangente, Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) e assistência 24 horas.

8.2. Considerando que o prêmio do seguro é influenciado pelas características de cada veículo, tais como marca, modelo, ano de fabricação, valor de referência e demais critérios adotados pelas seguradoras, a estimativa foi apurada individualmente para cada veículo, com posterior consolidação dos valores.

8.3. O detalhamento dos veículos contemplados, os respectivos valores estimados dos prêmios de seguro e a consolidação do valor global da contratação estão demonstrados no quadro a seguir:

GRUPO 1								
ITEM	CATSER	MARCA /MODELO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30127	Seguro Automotivo: Volkswagen / NOVO GOL TL MCV 2017 /17	PHK-2465	01117599350	9BWAG45U7HT076575	60	R\$ 414,64	R\$ 24.878,40
2	30127	Seguro Automotivo: FIAT / Siena Attractiv 1.4 2016/17	PHK-3233	01112758612	9BD19713HH3323789	60	R\$ 415,46	R\$ 24.927,60
3	30127	Seguro Automotivo: FIAT / Freemont 2013/14	PHB-4568	01030169710	3C4BFAAB5ET100151	60	R\$ 514,57	R\$ 30.874,20
4	30127	Seguro Automotivo: Toyota / Etios HB X VSC MT 2018/19	FRK-7184	1153412125	9BRK19BTOK2112024	60	R\$ 513,08	R\$ 30.784,80
5	30127	Seguro Automotivo: Toyota / Etios HB X VSC MT 2018/19	FKH-0751	1153430069	9BRK19BTOK2112041	60	R\$ 513,08	R\$ 30.784,80
6	30127	Seguro Automotivo: Toyota / Etios HB X VSC MT 2018/19	FCW-1592	1153412109	93XHYKB8THCG27849	60	R\$ 513,08	R\$ 30.784,80
7	30127	Seguro Automotivo: Toyota / Corolla GLI UPPER 2018 /19	FMS4581	1153411919	9BRBL3HE5J0150410	60	R\$ 584,71	R\$ 35.082,60
8	30127	Seguro Automotivo: Chevrolet / Trailblazer LT D4A 2023 /24	SSK1B78	1393826625	9BG156FK0RC416406	60	R\$ 1.277,37	R\$ 76.642,20
9	30127	Seguro Automotivo: Mitsubishi / L 200	PHM-9638	01106504469	91XXYKB3THCG27949	60	R\$ 779,31	R\$ 46.758,60

		Outdoor A 2016/17						
10	30127	Seguro Automotivo: Mitsubishi / L200 4X4 GL D 2009 /10	PHG- 9932	190041196	93XGNK740AC964387	60	R\$ 726,45	R\$ 43.587,00
11	30127	Seguro Automotivo: Renault / Fluence Dynamique 2.0 A 2012 /13	OAD- 9623	00526334525	8A1LZBW2TDL548288	60	R\$ 428,92	R\$ 25.735,20
12	30127	Seguro Automotivo: Mitsubishi / L200 Triton GL D 2015 /15	PHE- 9691	01043000035	93XLNKB8TFCF08068	60	R\$ 722,81	R\$ 43.368,60
13	30127	Seguro Automotivo: FORD / Focus 2.0 L FC 2009/09	NPA4C80	00174088183	8AFFZZFFC9J268201	60	R\$ 391,39	R\$ 23.483,40
TOTAL 60 MESES								R\$ 467.692,20

8.4. A memória de cálculo, as cotações obtidas e a metodologia utilizada para a definição dos valores encontram-se detalhadas no documento de pesquisa de preços e mapa comparativo de preços que integram o processo de contratação, conforme documentos (SEI nº 62500112 e 62500195).

8.5. Embora inicialmente a pesquisa de preços tenha sido realizada considerando o período de **12 (doze) meses**, a equipe de planejamento considera mais vantajosa a adoção de vigência de **60 (sessenta) meses**, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade da cobertura securitária dos veículos oficiais, evitar a interrupção da proteção patrimonial, reduzir a necessidade de realização de novos procedimentos administrativos para contratação do mesmo serviço e proporcionar maior racionalização e eficiência na gestão contratual.

8.6. Com base na pesquisa de preços realizada, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 467.692,20 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscientos e noventa e dois reais e vinte centavos)**, correspondente à soma dos prêmios de seguro dos veículos integrantes do objeto, para o período de vigência estabelecido.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se recomenda o parcelamento da solução, uma vez que o objeto possui natureza integrada e indivisível, consistindo na contratação de cobertura securitária para veículos da frota oficial sob uma única apólice ou contrato de seguro. A execução por diferentes seguradoras poderia acarretar dificuldades na gestão contratual, divergências de procedimentos operacionais, multiplicidade de canais de atendimento, distintos critérios de regulação de sinistros e aumento dos custos administrativos para fiscalização e acompanhamento contratual.

9.2. Além disso, a centralização da cobertura em uma única seguradora favorece a padronização das condições de seguro, dos limites de cobertura, das franquias, dos serviços de assistência 24 horas e dos processos de atendimento em caso de sinistro, proporcionando maior eficiência operacional e maior segurança à Administração.

9.3. O parcelamento também não se mostra tecnicamente vantajoso, pois não há no objeto componentes autônomos ou independentes que justifiquem adjudicações separadas. Ao contrário, a contratação conjunta da cobertura para

toda a frota tende a proporcionar ganhos de escala, maior competitividade entre as seguradoras e condições comerciais mais vantajosas para a Administração.

9.4. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando uma gestão contratual mais simples, uniforme e adequada às necessidades institucionais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A análise da necessidade administrativa e das características da solução pretendida não identificou a existência de contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à viabilização da presente contratação. O objeto possui finalidade específica e escopo próprio, voltados à proteção securitária dos veículos da frota oficial do órgão.

10.2. A contratação pretendida pode ser executada de forma autônoma, não dependendo da celebração, renovação ou manutenção de outros contratos administrativos para alcançar os resultados esperados. Assim, sua implementação não está condicionada à adoção de providências complementares por parte da Administração.

10.3. Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que influenciem diretamente a execução da solução proposta, sendo a presente contratação suficiente para atender à necessidade identificada, garantindo a adequada proteção patrimonial dos veículos abrangidos pela cobertura securitária.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada às necessidades institucionais do órgão, uma vez que visa assegurar a proteção patrimonial dos veículos oficiais incorporados à frota, garantindo cobertura securitária contra sinistros, roubos, furtos, colisões, incêndios e demais eventos previstos em apólice. A medida contribui para a mitigação de riscos financeiros e operacionais, assegurando a continuidade das atividades administrativas e finalísticas que dependem da utilização desses veículos, bem como proporcionando maior segurança à Administração na gestão de seus bens patrimoniais e no cumprimento de suas atribuições institucionais.

11.2. O objeto está contemplado no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026, conforme registro a ser verificado no sistema competente:

- ID PCA no PNCP: 00489828000155-0-000012/2026;
- Data da publicação no PNCP: 14/08/2026;
- ID do item no PCA: 163, 265 e 266;
- Classe/Grupo: 713 - SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO) EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA;
- Identificador da futura contratação: 170207-21/2026 e 170207-59/2026.

11.3. Embora o objeto da presente aquisição esteja relacionado a mais de um Identificador de Futura Contratação constante do Plano de Contratações Anual (PCA), foi vinculado a este processo apenas o identificador 170207-21/2026, em razão de limitação operacional do sistema, que permite a associação de apenas um Identificador de Futura Contratação por processo de contratação. Ressalta-se que tal vinculação possui caráter meramente sistêmico e não altera o escopo da contratação, que abrange todos os itens previstos no PCA relacionados ao presente Termo de Referência.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de seguro total para os veículos oficiais proporcionará maior proteção ao patrimônio público, por meio da cobertura de riscos decorrentes de colisões, roubos, furtos, incêndios, fenômenos da natureza e demais eventos previstos na apólice, reduzindo a exposição do órgão a prejuízos financeiros decorrentes de sinistros.

12.2. Além da proteção patrimonial, a contratação contribuirá para a continuidade das atividades administrativas e finalísticas que dependem da utilização da frota institucional, minimizando impactos operacionais decorrentes da indisponibilidade de veículos e assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

12.3. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Preservação do patrimônio público mediante cobertura securitária adequada dos veículos oficiais;
- Redução dos riscos financeiros relacionados a acidentes, roubos, furtos e demais sinistros;
- Cobertura de responsabilidade civil por danos materiais e corporais causados a terceiros, quando aplicável;
- Disponibilização de assistência 24 horas, incluindo serviços de reboque e suporte em situações emergenciais;
- Maior disponibilidade operacional da frota para atendimento das demandas institucionais;
- Maior previsibilidade dos gastos públicos relacionados a eventos que possam causar danos aos veículos;
- Fortalecimento da gestão de riscos e da governança patrimonial do órgão.

12.4. Dessa forma, a contratação permitirá ao órgão assegurar a adequada proteção dos veículos sob sua responsabilidade, promovendo maior segurança operacional, economicidade e continuidade das atividades institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as medidas administrativas necessárias à adequada instrução do processo, incluindo a elaboração dos artefatos de planejamento, a realização da pesquisa de preços, a definição das condições e coberturas a serem contempladas nas apólices e a verificação da disponibilidade orçamentária para suporte da despesa.

13.2. Deverá ser realizado o levantamento e a conferência das informações dos veículos a serem segurados, contemplando dados cadastrais, características técnicas e demais elementos necessários à correta identificação dos veículos e à emissão das respectivas apólices.

13.3. Após a formalização da contratação, a unidade responsável deverá acompanhar a execução contratual, mantendo atualizadas as informações dos veículos segurados, comunicando à seguradora eventuais alterações e adotando os procedimentos necessários para o acionamento das coberturas e dos serviços contratados em caso de sinistro.

13.4. A contratação não demanda adequações de infraestrutura, aquisição de equipamentos ou capacitação específica de pessoal, uma vez que a execução dos serviços será realizada diretamente pela seguradora contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e nas respectivas apólices.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação pretendida possui natureza eminentemente administrativa, consistindo na prestação de serviços de cobertura securitária para veículos da frota oficial, não sendo identificados impactos ambientais diretos decorrentes de sua execução.

14.2. Por não envolver atividades de construção, reforma, supressão vegetal, utilização intensiva de recursos naturais ou geração significativa de resíduos, a contratação não apresenta riscos ambientais relevantes.

14.3. Dessa forma, conclui-se que a solução não gera impactos ambientais diretos que demandem medidas mitigadoras específicas, devendo ser observadas, quando aplicáveis, as normas ambientais vigentes relacionadas à manutenção, reparação e destinação adequada de resíduos automotivos decorrentes da utilização regular dos veículos da frota institucional.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A contratação mostra-se viável e necessária para assegurar a proteção securitária dos veículos que integram a frota oficial dos órgãos, garantindo cobertura contra roubos, furtos, colisões, incêndios, danos a terceiros e demais eventos previstos em apólice. A medida visa preservar o patrimônio público, reduzir a exposição da Administração a prejuízos financeiros decorrentes de sinistros e proporcionar maior segurança na gestão dos bens sob sua responsabilidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **MANOEL MESSIAS DE JESUS**
Data: 14/10/2026 11:23:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MANOEL MESSIAS DE JESUS
Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **HELLINGTON DE SOUSA CORREA**
Data: 16/10/2026 10:10:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA DAS GRACAS DA SILVA SOUZA
Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **JOAQUIM JOSE DA SILVA REGO**
Data: 20/10/2026 09:53:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAQUIM JOSE DA SILVA REGO
Equipe de apoio

ROSANEY MAGALHAES VIANA
Equipe de apoio

 Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 12:23:38.

